



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

LEI MUNICIPAL Nº 4037, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.910.000,00 (hum milhão, novecentos e dez mil reais)) conforme especifica:

#### CRÉDITO ADICIONAL

Ficha	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
534	15.451.0071.1019	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.910.000,00	Serviços Municipais	Federal (5)
<b>TOTAL</b>			<b>1.910,000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa recepcionar no orçamento vigente o repasse do Ministério do Desenvolvimento, através do Contrato de Repasse nº 893177/2019, utilizando para tanto, excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO